LEI Nº 1211/2018

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial para Devolução de Saldo Financeiro de Convênio".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial para Devolução de Saldo Financeiro de Convênio no valor de **R$ 41.955,14** (quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos), referente a saldo e rendimentos financeiros no período de execução do Convênio nº 015/17/PJ/DER-RO destinado a Implantação de piso industrial na Feira Municipal, executada pela Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, visando cumprir com o processo de prestação de contas do referido convênio junto ao Governo Estadual, conforme abaixo discriminado.

- *Crédito Adicional Especial para Devolução de Saldo Financeiro de Convênio:* ***R$ 41.955,14*** *(quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos) Convênio Nº 015/17/PJ/DER-RO.*

Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas nas seguintes dotações, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente:

DEMOSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR

02 – PODER EXECUTIVO
02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.605.1007 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA
20.605.1007.3228.0000 – CONSTRUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL NA FEIRA MUNICIPAL
CV Nº 015/17/PJ/DER-RO

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA 450 – 3.3.30.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 41.955,14
TOTAL	**R$ 41.955,14**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o art. 1º foram obtidos na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de repasse do Governo Estadual através do Convênio Nº 015/17/PJ/DER-RO, destinado a Implantação de piso industrial na Feira Municipal, executada pela Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, no valor de **R$ 41.955,14 (quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos)**, visando cumprir com o processo de prestação de contas do referido convênio junto ao Governo Estadual.

Art. 3º Fica o poder Executivo autorizado a abrir crédito no valor apurado em rendimentos ao final do Convênio para Prestação de Contas.

Art. 4º Ficam alterados na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2018, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

PUBLICADO EM MURAL
Lei Autorizativa 13/97 e Lei 717/2013
Publicação nº
De: 19/04/18 A: 18/05/18
Assinatura
Cintia Carvalho da Silva
Port. 001/GAB/PMB/2018
Ass. de Publicações de Atos Oficiais e Alimentação do Portal da Transparência

Publicado no Mural
Câmara Municipal de Buritis
Lei Autorizativa 13/97 e Lei 717/2013
De: 19/04/18 A: 18/05/18
Mardelly Costa Silva
Diretora de Apoio Legislativo
Portaria 048/2017